



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 - Nº 012

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

CICLOPATRULHAMENTO GANHA DESTAQUE NA ALTA
TEMPORADA E REFORÇA SEGURANÇA EM ÁREAS DE
GRANDE FLUXO

A iniciativa amplia a presença ostensiva e a capacidade de resposta da Corporação

Com o aumento da circulação de pessoas durante a alta temporada, a Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) tem intensificado o uso do ciclopatrulhamento como estratégia para reforçar a segurança pública em áreas de grande movimentação. A iniciativa é desenvolvida pelo 19º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco e amplia a presença ostensiva e a capacidade de resposta da Corporação.



Implantado em outubro, após resultados positivos obtidos pelos novos policiais militares — conhecidos como “laranjinhas” —, o ciclopatrulhamento foi implantado para otimizar o policiamento em locais de difícil acesso para viaturas, aumentando o raio de atuação das equipes. Atualmente, o serviço está distribuído em quatro setores estratégicos: Setúbal, Lagoa do Araçá, Orla de Boa Viagem e entorno do Shopping Center Recife, com equipes formadas por duplas ou trios de policiais ciclísticos.



“Essa nova modalidade visa ampliar a mobilidade, a presença do policial militar e a capacidade de resposta em pontos críticos, reforçando o compromisso da segurança pública com a população. Inicialmente, o ciclopatrulhamento atua em quatro setores, mas já estudamos a ampliação para outras áreas”, afirmou o tenente-coronel Davidson Michel, comandante do 19º BPM.

Durante o verão, a modalidade se torna ainda mais relevante em regiões de lazer e turismo, onde há maior concentração de pessoas. O policiamento em bicicletas garante mais agilidade, presença constante e maior proximidade com a população, fortalecendo a sensação de segurança de moradores, comerciantes e visitantes.

Os policiais do ciclopatrulhamento atuam nos mesmos horários do policiamento a pé e utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) na cor laranja, identidade visual já adotada pelos novos integrantes da PMPE. A cor tornou-se um símbolo de visibilidade operacional, proatividade e eficiência no serviço prestado.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 012 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 392 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco a 3º Sargento PM **GISSELE FERNANDES FERREIRA DE MACEDO**, matrícula nº 1097970, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Nº 393 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar o Soldado PM **KENNEDY DUX DE LIMA**, matrícula nº 1218905, a partir de 16 de janeiro de 2026.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 012, de 21JAN2026).

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012, **RESOLVE:**

Nº 31) Homologar, reconhecendo a **ilegalidade, com boa-fé**, das acumulações listadas abaixo, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que os servidores façam a opção pelo vínculo em que desejam permanecer e comprove,

TURMA	PROCESSO N °	SERVIDOR	VÍNCULOS
6	0001200206.002344/2025-38	JOBSON LUIZ BEZERRA DE SANTANA	Agente de Medicina Legal (SDS/PE), matrícula 3816591/01; Cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal (Prefeitura de Nazaré da Mata/PE);

Nº 32) Homologar, reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO N°	SERVIDOR
1	0001200206.002480/2025-28	THIAGO EMANOEL PEREIRA DA SILVA
4	0001200206.000173/2022-60	JOAO MARCELO NUNES PEREIRA
4	0001200206.000869/2024-58	ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE MELO
5	0001200206.002485/2025-51	ARACELI CATIELI FERREIRA DE SANTANA
7	0001200206.002353/2025-29	JOZIEL RODRIGUES DE ALMEIDA

HELIANE LÚCIA DE LIMA

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 012, de 21JAN2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 330 - Designação de Gestor de Acordo de Cooperação Técnica

O Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve: **Designar para atuar como Gestor do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 77567287/2025**, celebrado entre O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO - PCPE, que tem por objeto ampliar a cooperação técnica interinstitucional entre os partícipes, visando estabelecer formas de colaboração, com finalidade de ampliar as ações de articulação de proteção do patrimônio público, defesa da probidade administrativa, prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, bem como a promoção de transparência da gestão na Administração Pública, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias que aprimorem o processamento e a análise de dados, pesquisas e investigações, entre outras ações conjuntas de integração e intercâmbio que promovam eficácia e efetividade de suas atividades finalísticas, o **Escrivão da Polícia Civil de Pernambuco, FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA NUNES, Mat. 273.851-1**, ao qual compete, gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento e execução do objeto do ACT.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO COMANDO-GERAL

Nº 051, de 19 de janeiro de 2026. Reintegração de EX - Policiais Militares. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994: Considerando o contido no encaminhamento nº 2199/2025 - SDS - GGAJE, de 4 de novembro de 2025, da Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0657/2025, de 25 de novembro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria-Geral do Estado que opinou pela reabilitação dos policiais militares 2º SGT PM Mat. 930.323-5/ELIANDRO SABINO DE MELO, SD PM Mat. 117.416-9 /LUTTEMBERG DE OLIVEIRA FREITAS, SD PM Mat. 117.835-0/JOÃO LUIZ DE JESUS JÚNIOR e considerando o contido no encaminhamento nº 2108/2025 - SDS - GGAJE, de 23 de outubro de 2025, da Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0617/2025, de 1º de novembro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria-Geral do Estado que opinou pela reabilitação do SD PM Mat. 117.279-4/ALAIN CHRISTOPHE SOARES DOS SANTOS e pelo deferimento da Excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco, do Pedido de Reabilitação apresentado pelos susoditos Militares, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, deferindo a reabilitação dos autores à PMPE; **1 – REINTEGRAR** às fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o 2º SGT PM Mat. 930.323-5/ELIANDRO SABINO DE MELO, o SD PM Mat. 117.419-9 /LUTTEMBERG DE OLIVEIRA FREITAS, o SD PM Mat. 117.835-0/JOÃO LUIZ DE JESUS JÚNIOR e o SD PM Mat. 117.279-4/ALAIN CHRISTOPHE SOARES DOS SANTOS conforme o que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 16 de janeiro de 2025; **2 – À** Diretoria de Gestão de Pessoas, para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e **3 – Publicar** esta Portaria em Diário Oficial do Estado. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI:79931308).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 012, de 21JAN2026).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE – FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **0171 a 0234** de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JANEIRO/2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **0235 a 0239** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

PORTARIA FUNAPE Nº 0240, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A Diretora-Presidente, RESOLVE: Anular a Portaria Funape nº 2984 de 25/06/2025, publicada no DOE de 26/06/2025, referente à concessão de pensão do(a) beneficiário(a) DANTE CANUTO DOS ANJOS FILHO. Portaria julgada ilegal pelo TCE, decisão monocrática TC. Nº 7937/2025 de 09/12/2025.

PORTARIA FUNAPE Nº 0241, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A Diretora -Presidente, RESOLVE: Anular a Portaria Funape nº 0544 de 16/02/2021, publicada no DOE de 17/02/2021, referente à concessão de pensão do(a) beneficiário(a) MARIA CRISTIANA MARCOLINO. Portaria julgada ilegal pelo TCE, decisão monocrática TC. Nº 4716/2021 de 02/08/2021.

PORTARIA FUNAPE Nº 0242, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A Diretora -Presidente, RESOLVE: Anular a Portaria Funape nº 4409 de 15/08/2025, publicada no DOE de 16/08/2025, referente à concessão de pensão do(a) beneficiário(a) ANA MARIA DOS SANTOS CABO. Portaria tornada ilegal, conforme Decisão Monocrática nº 5065/2025, proferida no Processo TC nº 2521875- 0, de 12/08/2025.

PORTARIA FUNAPE Nº 0243, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A Diretora-Presidente, RESOLVE: Anular a Portaria Funape nº 5239 de 19/09/2025, publicada no DOE de 20/09/2025, referente à concessão de pensão do(a) beneficiário(a) IVANE TERESA BEZERRA.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **0244 a 0258** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JANEIRO de 2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

PORTARIA FUNAPE Nº 0260, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

A Diretora-Presidente **RESOLVE**: anular a Portaria nº 5417, de 05/10/2018, que concedeu o benefício de pensão por morte para as beneficiárias Teresinha Marzani, vínculo nº 1159410/02/2, prontuário anterior 4084407301, habilitada na condição de companheira, e Valquiria Conceição Tavares, vínculo nº 1159410/02/1, prontuário anterior 4084407101, habilitada na condição de cotista, do instituidor Antonio Carlos Gonçalves, referente ao cargo de Delegado de Polícia, a partir de 01/12/2025, decorrente do cancelamento do benefício, em razão de acumulação indevida da pensão por morte do RPPSPE com pensão militar das Forças Armadas, conforme constatado e fundamentado nas Manifestações Jurídicas 76451734/2025 e 76545677/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico-Previdenciário. **KATHARINA SAMARA LOPES FLORÊNCIO** -Diretora-Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 012, de 21.JAN2026).

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Processo SEI nº 0001200207.000477/2025-60 Edital de Credenciamento nº 4042.2025.0013.DASIS

O Sistema de Saúde dos Militares de Pernambuco – SISMEPE/ PMPE, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde Integrada – DASIS, torna pública a DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa SINGULAR SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 07.901.268/0001-43, referente ao procedimento de credenciamento para prestação de serviços médico-hospitalares. Após análise das razões recursais, o recurso foi CONHECIDO, por ser tempestivo, e NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação da recorrente, em razão do não atendimento tempestivo às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº

4042.2025.0013.DASIS, de acordo com a Decisão do Recurso (Doc. SEI nº 80025456). Assinado pelo Sr. Aldemir David Alexander Diretor DASIS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

Edital nº 4042.2025.0013.DASIS

Processo SEI nº 0001200207.000567/2025-51

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico-hospitalares aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE. A empresa **QUALIMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.957.812/0001-02, foi considerada INABILITADA, em conformidade com a Nota Técnica nº 5 (Doc sei: 79723412). Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, para interposição de recurso, nos termos do edital. O processo encontra-se com vistas franqueadas mediante solicitação ao e-mail: ccsadiv@sad.pe.gov.br - AC.52 – CCSADIV

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

Edital nº 4042.2025.0013.DASIS

Processo SEI nº 0001200207.000473/2025-81

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico-hospitalares aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE. A empresa **UNICLINICAS PADRE CICERO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.932.327/0002-97, foi considerada INABILITADA, em conformidade com a Nota Técnica nº6 (Doc sei: 79730761). Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, para interposição de recurso, nos termos do edital. O processo encontra-se com vistas franqueadas mediante solicitação ao e-mail: ccsadiv@sad.pe.gov.br - AC.52 – CCSADIV

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo SEI nº 0001200207.000474/2025-26

Edital de Credenciamento nº 4042.2025.0013.DASIS

O Sistema de Saúde dos Militares de Pernambuco – SISMEPE/PMPE, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde Integrada – DASIS, torna pública a DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela entidade COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS CARDIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 00.599.741/0001-30, referente ao procedimento de credenciamento para prestação de serviços médico-hospitalares. Após análise das razões recursais, o recurso foi CONHECIDO, por ser tempestivo, e NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação da recorrente, nos termos da Nota Técnica nº 35/2025/SAD – CCSAD IV, de acordo com a Decisão do Recurso (Doc. SEI nº 80062326). Assinado pelo Sr. Aldemir David Alexander - Diretor DASIS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

Edital nº 4042.2025.0013.DASIS

Processo SEI nº 0001200207.000566/2025-14

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico-hospitalares aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE. A empresa **L F CAVALCANTE SERVICOS DE ODONTOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 59.645.313/0001-40, foi considerada INABILITADA, em conformidade com a Nota Técnica nº7 (Doc SEI: 79733291). Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, para interposição de recurso, nos termos do edital. O processo encontra-se com vistas franqueadas mediante solicitação ao e-mail: ccsadiv@sad.pe.gov.br- AC.52 – CCSADIV

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo SEI nº 0001200207.000474/2025-26

Edital de Credenciamento nº 4042.2025.0013.DASIS

O Sistema de Saúde dos Militares de Pernambuco – SISMEPE/PMPE, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde Integrada – DASIS, torna pública a DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES LTDA – CITOCORE, CNPJ nº 17.937.136/0001-25, referente ao procedimento de credenciamento para prestação de serviços médico-hospitalares. Após análise das razões recursais, o recurso foi CONHECIDO, por ser tempestivo, e NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação da recorrente, nos termos da Nota Técnica nº 34/2025/SAD - CCSAD IV, de acordo com a Decisão do Recurso (Doc. SEI nº 80060895). Assinado pelo Sr. **Aldemir David Alexander** - Diretor DASIS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo SEI nº 0001200207.000552/2025-92

Edital de Credenciamento nº 4042.2025.0013.DASIS

O Sistema de Saúde dos Militares de Pernambuco – SISMEPE / PMPE, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde Integrada – DASIS, torna pública a DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CLÍNICA HORÁCIO FERREIRA SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E GASTROENTEROLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.867.702/0001-93, referente ao procedimento de credenciamento para prestação de serviços médico-hospitalares. Após análise das razões recursais, o recurso foi CONHECIDO, por ser tempestivo, e NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se

integralmente a decisão de inabilitação da recorrente, em razão do não atendimento tempestivo às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 4042.2025.0013.DASIS, de acordo com a Decisão do Recurso (Doc. SEI nº 80021553) Assinado pelo Sr. Aldemir David Alexander Diretor DASIS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DECISÃO DE RECURSO**

EDITAL Nº 4042.2025.0013.DASIS. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicohospitalares, odontológico, farmacêutico, laboratorial, de diagnóstico, reabilitação e transporte especializado constantes na tabela SISMEPE, visando atender de forma complementar o que se fizer necessário para um eficiente atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco-SISMEPE, a título de complementação de serviços não existentes ou insuficientes no sistema de saúde, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inc. II da Lei nº 14.133/21, conforme as condições e exigências contidas no Termo de Referência, anexo I do presente edital. De acordo com a Decisão Recursal-DASIS(doc. nº80073629) do Processo SEI nº0001200207.000491/2025-63, a empresa

ENDOTERAPEUTICA CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA

DIGESTIVA LTDA, CNPJ nº **10.769.662/0001-84**, foi considerada **INABILITADA**. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail: comissaosadv@gmail.com e eduardo.locio@ sad.pe.gov.br. Em, 20/01/2026 Carlos Eduardo C. Lócio Bezerra- Agente de Contratação AC.50-CCSADV.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: CONTEC CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.899/0001-34. Penalidade: multa contratual no valor de R\$ 84.394,07 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos), nos termos da Tabela 3 e Tabela 2 do contrato, concomitante a 6 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de Pernambuco e descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores - CADFOR/PE. Fundamento: Relatório nº 8/2025 (66464164), Julgamento 73619793. Processo Administrativo SEI nº 3900000001.001399/2025-92 referente ao processo licitatório nº 0070.2021.CCPLE-VI.PE.0065.SAD.DAG-SDS, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. Recife, 20JAN2026. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 012, de 21JAN2026).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração